



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-041/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos,



MUNICÍPIO DE
VISEU

podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada da Liberdade, 64 3515-415 Campo, NIPC 509809685, aqui representado por Francisco Leonel Henriques Maria, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **Real Clube de Tiro de Viseu**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



Luís Henrique

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Real Clube de Tiro de Viseu**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes **obrigações**:

- 1.ª: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.ª: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.ª: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.ª: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.ª: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.ª: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.ª: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.ª: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9.ª: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

Lucas Henrique
B



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 10.^a: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11.^a: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12.^a: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;
- 13.^a: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14.^a: Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15.^a: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2017**.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **17.974,66 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **3.090,63 €**, correspondente a **17,19 %** da referida despesa.



2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **1.590,63 €** no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) nas modalidades de **tiro desportivo**.
- b) **1.500,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 3 (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento **torneio cidade de Viseu**.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

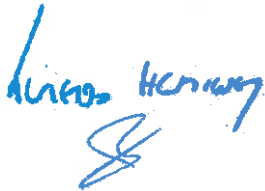
4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.404,38 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 609,06 € em 30 de maio de 2017;
- 1.3. 159,06 € em 30 de junho de 2017;
- 1.4. 159,06 € em 30 de julho de 2017;
- 1.5. 450,00 € em 30 de julho de 2017;
- 1.6. 309,06 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 3.090,63, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 32856.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de maio de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU

Henrique Henriques

REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

Fernanda Monteiro



MUNICÍPIO DE
VISEU

Henrique Henrique

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade

REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa comparticipação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de ação específicos destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
 - Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
 - Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
 - Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
 - Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
 - Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 - Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
 - Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
 - Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem
- 2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato -programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor de Desporto e Juventude do Município de Viseu.

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A) [redacted]
Descrição e Caracterização do Objeto:
Apoio às diferentes modalidades de tiro: Ccart, C10, P10, C50, Pstd25, Psport 9mm e .45ACP, MLAIC, IPSC

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B) [redacted]
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C) [redacted]
Descrição e Caracterização do Objeto:
Apoio à organização do Torneio Cidade de Viseu (3 provas no ano) e do Campeonato Distrital de Pistola Sport 9mm e .45ACP (2 provas no ano). Todas estas provas constam do calendário oficial da Federação Portuguesa de Tiro.

Medida 4 | Apoio ao Desporto Rendimento [redacted]

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod. Individuais) (ANEXO D) [redacted]
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E) [redacted]
Descrição e Caracterização do Objeto:
Aquisição de materiais e equipamentos para a realização de provas e funcionamento da Escola de Tiro

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F) [redacted]
Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária [redacted]

Medida 9 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais [redacted]

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa 01-01-2017
Termino da Execução do Programa 31-12-2017

C | Observações

O Presidente da Direção

Francisca He...

Data 11 de maio de 2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços

Luís Henrique
 Anexo E

Identificação da Entidade

REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

Descrição do Bem ou Serviço a Adquirir

16 linhas mecanizadas para a competições de ar comprimido a 10 metros (Ccart, C10, P10); 16 lâmpadas tubulares LED e respetivos suportes para a iluminação artificial da zona de tiro, 16 projetores LED para iluminação artificial da zona dos alvos; 1 computador portátil LENOVO; 16 cadeiras ADDE (IKEA); 16 barras (96 metros) de ferro para construir a estrutura de apoio das máquinas de tiro; 8 painéis de madeira DOKA para colocar na estrutura de apoio das máquinas de tiro; 200 alvos para tiro rápido; 200 alvos de precisão; 3.000 alvos para Ccart; 1.000 alvos para C10; 1.000 alvos para P10; 10 embalagens de chumbos 4,5mm

Programação Temporal

de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Justificação da Necessidade do Bem ou Serviço

A aquisição destas linhas mecanizadas, é fundamental quer para o treino dos atletas quer para a realização das provas da Federação. O computador portátil destina-se a substituir o já existente no clube que derivado à sua idade, começa já a dar alguns problemas, sendo o mesmo fundamental para a organização e registo das provas de tiro. As luzes LED destinam-se à iluminação artificial da zona dos alvos e zona dos atiradores, fundamental para a realização das provas ISSF. Aquisição dos painéis de madeira e das barras de ferro é fundamental para a fixação das máquinas de tiro junto aos atletas. Esta estrutura será fabricada e montada por nós no local. as 16 cadeiras servem quer para as formações quer para os atletas em prova. Todo este material destina-se a ser utilizado permanentemente na Escola de Tiro (em edifício cedido pela autarquia em protocolo assinado em 2016) estando aberto a todos os aficionados do tiro desportivo. Salientamos que todo este material é inexistente no Distrito o que nos obriga a deslocações até Lisboa para conseguirmos obter estas mesmas condições.

Orçamento**Descrição Sumária das Despesas****Despesas Previstas**

16 linhas automatizads para tiro ISSF de ar comprimido a 10 metros	4.452,80 €
16 lâmpadas tubulares T8 120cm LED	207,84 €
16 armaduras simples para lâmpadas tubulares T8 120cm LED	77,12 €
Computador Portátil	649,99 €
16 projetores Led 10 w	143,84 €
16 cadeiras	159,84 €
16 barras de ferro em cantoneira	495,52 €
8 painéis de madeira DOKA	145,04 €
Alvos	338,74 €
Chumbos 4,5 mm	109,50 €
Totais	6.780,23 €

Francisco Henriques

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Ent. Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	5.520,23 €
	Junta de Freguesia de	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
	Outras:	- €
Outras	Quotas sócios	1.260,00 €
		- €
		- €
		- €
		- €
Totais		6.780,23 €

Observações:

Computador Portátil - 649,99€, 16 projetores LED 10W - 143,84€, 16 cadeiras - 159,84€, 16 barras de ferro em cantoneira - 495,52€, 8 painéis de madeira DOKA - 145,04€; 200 alvos para tiro rápido - 62,92€; 200 alvos de precisão - 60,82€; 3.000 alvos para Ccart - 105,00€; 1.000 alvos para C10 - 40,00€; 1.000 alvos para P10 - 70,00€; 10 embalagens de chumbos 4,5mm - 109,50€

O Presidente da Direção

Francisco Henriques

Data

11 de maio de 2017

Luís Henrique

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU
Designação da Atividade/Evento Desportivo	TORNEIO CIDADE DE VISEU e CAMPEONATO DISTRITAL DE PISTOLA SPORT 9MM E .45ACP
Data(s) de Realização	18-03-2017; 06-05-2017 e/a 17-06-2017; 16-09-2017; 14
Local de Realização	PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO CAMPO E CARREIRA DE

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...)

Torneio Cidade de Viseu (dias 18 de Março, 17 de Junho e 16 de Setembro) - Prova a contar para o Ranking nacional e para subida de divisão, com participação de atletas de todo o país.
 Campeonato Distrital de Pistola Sport 9mm e .45ACP (dias 6 de Maio e 14 de Outubro) - Prova exclusiva para detentores de Licença Federativa C, com participação de atletas de todo o país.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

Colocar Viseu no mapa das competições oficiais sob a égide da Federação Portuguesa de Tiro

OBJ. 1

Trazer atletas de todo o país a Viseu durante os dias das provas.

OBJ. 2

OBJ. 3

OBJ. 4

em função do público alvo definido	Previstos
Nº Participantes	210
Nº Espetadores	500

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(s)

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas	1.875,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	332,10 €
Carreira de Tiro do RI14	332,10 €
	- €
	- €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	6.780,23 €
Deslocações	- €
Alojamentos e Alimentação	- €
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)	- €
Policimento e Segurança	- €
Seguros	- €
Apoio Médico	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	- €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	- €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	8.987,33 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Entid. Públicas	
Apoio Financeiro - Município de Viseu	7.727,33 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras:	- €
Outras	
Inscrições Atletas/Participantes	1.260,00 €
Patrocínios	- €
Donativos, Mecenate	- €
Bilheteira	- €
Receitas próprias	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	8.987,33 €

Observações

Os equipamentos e materiais desportivos incluem as máquinas de tiro ISSF a 10 metros, o computador portátil, iluminação artificial, cadeiras, bancada de tiro, alvos e chumbos de 4,5mm. Estas despesas são feitas uma única vez, na sua aquisição, já que os mesmos equipamentos são utilizados em todas as provas

O Presidente da Direção
Data

Francisco Henriques

11 de maio de 2017

Luís Henrique

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade

REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

Modalidades Coletivas

A
B
C
D

Total de Atletas

Modalidades Individuais

E	Tiro Desportivo
F	
G	
H	

Total de Atletas

57

Totais

57

Objetivos

Nota: Quando a candidatura envolve atletas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

OBJ. 1
OBJ. 2
OBJ. 3

Reunir as condições para a realização de treinos e provas oficiais de IPSC e ISSF de forma a proporcionar aos atletas a possibilidade de subida de escalão, pontuação nas provas nacionais com objectivo de passar a integrar as selecções nacionais bem como a realização de pontuação para o ranking nacional. Chamamos à atenção que existem sócios no clube de vários pontos do país nomeadamente Coimbra, Anadia, Seia, Mangualde, Guarda, Santa Comba Dão, Tondela, etc, já que somos um dos dois únicos clubes de tiro existentes no Distrito.

Criação de uma Escola de Tiro para formar novos talentos nas diferentes modalidades do tiro desportivo.

O Presidente da Direção

Franco

Data

11 de maio de 2017

Handwritten signature and date: 11/03/2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU		
Modalidade		Tiro Desportivo		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em		NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
		Competições/Provas Federadas		
Escalões de Formação	Masculino	3	3	
	Feminino	2	0	
Escaião Sénior	Masculino	40	5	
	Feminino	2	2	
		Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
		47	10	57

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de (dd/mm-aa) a (dd/mm-aa))	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
1ª prova CTDS	18-02-2017	Tarouca	CTDS - FPT	27	2
1ª prova do Torneio Cidade de Viseu	18-03-2017	Viseu	RCTV-FPT	43	4
Torneio de abertura FPT	19-03-2017	Jamor	FPT	27	2
Taça de Portugal IPSC	08-04-2017	Belas-Sintra	FPT	3	0
2ª prova CTDS	22-04-2017	Tarouca	CTDS - FPT	27	2
1ª Prova Campeonato Distrital Pistola Sport 9mm	06-05-2017	Viseu	RCTV-FPT	14	1
Torneio Dia Olímpico FPT	13-05-2017	Jamor	FPT	27	2
Open de Portugal IPSC	27-05-2017	Tarouca	FPT	3	0
2ª prova do Torneio Cidade de Viseu	17-06-2017	Viseu	RCTV-FPT	43	4
3ª prova CTDS	18-06-2017	Tarouca	CTDS - FPT	27	2
Prova CTDS Pspport	16-07-2017	Tarouca	CTDS - FPT	14	1
3ª prova do Torneio Cidade de Viseu	16-09-2017	Viseu	RCTV-FPT	43	4
4ª prova CTDS	17-09-2017	Tarouca	CTDS - FPT	27	2
2ª Prova Campeonato Distrital Pistola Sport 9mm	14-10-2017	Viseu	RCTV-FPT	14	1

Enquadramento Técnico			
Escalão	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica	Formação Desportiva
		na área da Educ. Física ou Desporto	Cédula e Nível de Treinador

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	1.875,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	332,10 €
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	6.780,23 €
Deslocações Treinos e Jogos Provas	- €
Alojamentos e Alimentação	- €
Honorários Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários Funcionários e Estagiários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	8.987,33 €

Luís Henrique

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Fundações Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	7.727,33 €
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	€
	Junta de Freguesia de	€
	Instituto Português de Desporto e Juventude	€
	Instituto de Emprego e Formação Profissional	€
	Outras:	€
Atividade	Qualificações	1.260,00 €
	Inscrições e Mensalidades Atletas	€
	Patrocínios	€
	Donativos, Mecenato	€
	Taxas de Transferências Atletas	€
	Bilheteira	€
	Organização de eventos e atividades	€
	Exploração Bar	€
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	€
	Outras	€
	Outras	€
	Outras	€
Outras	€	
Totais		8.987,33 €

Observações

O Presidente da Direção

Francisca de

Data

11 de maio de 2017